


			Área: 31548 mm2		Âmbito: Nacional	
Título: Arbitragem evita apodrecimento de litígios empresariais					Temática: Gestão/Economia/Negócios	GRP: 1.2
2007/04/04	JORNAL DE NEGOCIOS – PRINCIPAL	Pág.31	Imagem: 1/1		Periodicidade: Diária	Inv.: 937.50

Arbitragem “evita apodrecimento de litígios empresariais”

“É importante antecipar a arbitragem, incluindo uma cláusula no contrato”

Diana Guerra
info@mediafin.pt

“Quem faz contratos empresariais tem de prever o pior: o litígio; pois os litígios são mais abundantes do que desejaríamos, mas são inevitáveis”, considerou José Miguel Júdice, numa conferência que decorreu na semana passada na Universidade Portucalense, no Porto. Para os solucionar, o ex-bastonário da Ordem dos Advogados defende a via da arbitragem.

O juízo arbitral é um processo extrajudicial e voluntário, ou seja, as partes em conflito têm que aceitar voluntariamente a resolução do litígio por esta via, a não ser que a questão esteja prevista no contrato. José Miguel Júdice defende, assim, que a arbitragem seja antevista nos contratos, para prevenir a recusa posterior desta solução: “Normalmente, uma das partes quer que o litígio seja resolvido rapidamente, porque acha que tem um caso forte. A outra parte tem interesse em retardá-lo, porque sente que falhou. A primeira quer resolver o conflito através da arbitragem e a outra não. É, então, importante antecipar a arbitragem, incluindo uma cláusula no contrato, que a preveja em caso de litígio.”

A questão do juízo arbitral é ainda mais importante em contratos internacionais, já que “é necessário prever uma série de aspectos adicionais: o local da arbitragem, a lei (de que país) que vai reger o processo, e como se vai decidir o árbitro-presidente, no caso das duas partes não concordarem”, explicou o ex-bastonário da Ordem dos Advogados.

José Miguel Júdice, árbitro dos Centros de Arbitragem das Associações Comerciais de Lisboa e do Porto, defendeu ainda as van-

tagens da justiça arbitral, em relação à justiça cível: “É possível escolher um juiz que se adequa à matéria litigiosa, ou seja, podemos escolher um juiz especializado. Além disto, os árbitros são menos formais, têm uma maior sensibilidade para a indústria, porque muitas vezes os conflitos não se reduzem ao tudo ou nada. Por vezes, é necessário dar razão às duas partes, e um juiz tradicional não está tão sensibilizado para estas questões.”

Confidencialidade...

A confidencialidade do processo é também uma qualidade da arbitragem, diz: “Os litígios que se passam em tribunais ‘normais’ podem facilmente tornar-se públicos com a Comunicação Social. Numa arbitragem tudo permanece privado, a não ser que as partes o desejem. Ou seja, há muitos litígios que não são tornados públicos porque não interessa ao mercado”, referiu José Miguel Júdice.

O advogado salientou ainda a celeridade do juízo arbitral: “O tempo é fundamental, dado que o ‘apodrecimento’ de um conflito torna-o mais difícil de resolver. Muitas vezes a arbitragem também é mais rápida, porque também podemos escolher os árbitros em função da disponibilidade temporal.”

... mas cara

Como desvantagem, José Miguel Júdice apenas referiu os custos do processo: “Em regra, a justiça arbitral é mais cara do que a justiça cível, porque esta tem a contribuição do Orçamento de Estado. Na justiça arbitral temos que pagar aos árbitros. Mas em processos, em que estão em causa valores muito elevados, a justiça arbitral fica mais barata”, concluiu.